

Sai n.º 653/2002

De 16 de setembro de 2002.

"Institui gratificação para o cargo de professor de Ensino Fundamental do Quadro de Magistério do Município de São José do Rio Preto/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto/MG
decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica criada a seguinte gratificação
para o cargo de professor de Ensino Fundamental
do Quadro de Magistério;

I - A gratificação de que trata o artigo será
devida a título de incentivo à formação em
cursos superiores;

II - A gratificação criada por força desta Lei,
terá um valor mensal equivalente a R\$ 87,50
(oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

§ 1º - Somente fará jus à gratificação a que
se referem os incisos deste artigo o ocupante de
cargo de Professor de Ensino Fundamental, que esteja
regularmente, matriculado e frequente em escolas
de nível superior, em curso de licenciatura Plena
ou curso Normal Superior mediante comprovação
de matrícula e de freqüência no respectivo curso;

§ 2º - Para ter direito ao reconhecimento
da gratificação instituída por esta Lei o servidor
deverá estar em efetivo exercício na sala de aula.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas resultantes da
execução desta Lei correrão por conta da Ordem

Continuação da lei nº 653/2002

oramentários próprios, que poderão ser
suplementadas nos termos da legislação
vigente.

Art 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Mundo, portanto a quem o conhecimento
e execução desta lei pertence que a cumpra
e o faça cumprir tão inteiramente ou come-
mela se contém.

São José do Rio Preto, 16 de setembro de 2002.

Gild

geraldo Jerônimo Midal

Prefeito Municipal.